



ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal de Cumarú

LEI Nº 31

A Câmara Municipal decretou e eu, Prefeito de Cumarú, sanciono a seguinte lei:

- Artigo 1º** - Requer-se a Mesa ouvida o Plenário seja aprovada os subsídios do Sr. Prefeito do Município de Cumarú, para o exercício do próximo ano de 1966 de modo que segue.
- Artigo 2º** - Fica estabelecido que o Sr. Prefeito do Município de Cumarú perceberá mensalmente no próximo ano, os subsídios de Cr\$.100.000 (cem mil cruzeiros).
- Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cumarú, 1 de outubro de 1966.

  
- Prefeito -

a) João de Moura Berba.